



ADENDO VII

ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS;

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 5499

LOCAL: PINDORETAMA/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

UNIDADES: 1.0UND

VALOR POR UNIDADE: R\$ 489.111,50

DATA: 27/04/2022

BDI: 27,84%

SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% HORA MES DATA REF. 05/2021
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	7.239,97	15,55	112.581,50	23,02	23,02	A
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	MATERIAL	M3	905,11	66,06	59.791,40	12,22	35,24	A
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	MATERIAL	M3	905,11	60,88	55.102,94	11,27	46,51	A
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1.810,22	20,77	37.598,17	7,69	54,20	B
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	MATERIAL	KG	49.383,20	0,56	27.654,59	5,65	59,85	B
I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	MÉS	2,55	4.715,08	12.000,00	2,45	62,30	B
I2544	FORMA METÁLICA PIBANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	MATERIAL	M	2.969,06	3,44	10.213,57	2,09	64,39	B
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	MATERIAL	L	2.367,57	4,09	9.683,37	1,98	66,37	B
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	445,36	20,77	9.250,11	1,89	68,26	B
I0280	BRITA	SEINFRA	MATERIAL	M3	104,23	76,19	7.941,22	1,62	69,89	B
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	MATERIAL	M3	83,96	67,50	5.667,42	1,16	71,04	B
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	301,70	18,74	5.653,90	1,16	72,20	B
I2701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	MATERIAL	H	5.561,03	1,00	5.561,03	1,14	73,34	B
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	MATERIAL	H	5.325,35	1,00	5.325,35	1,09	74,43	B
I2395	PINTOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	148,45	20,77	3.083,37	0,63	75,06	B
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	98,35	25,30	2.488,27	0,51	75,56	B
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	100,95	18,74	1.891,77	0,39	75,95	B
I1691	PONTLETE / BARROTE DE 3*3"	SEINFRA	MATERIAL	M	100,98	12,61	1.273,36	0,26	76,21	B
I8584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	MÉS	0,09	14.514,46	1.259,20	0,26	76,47	B
I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	MATERIAL	CJ	0,03	26.583,00	897,36	0,18	76,65	B
I2040	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	SEINFRA	MATERIAL	M2	41,20	21,53	887,04	0,18	76,83	B
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	38,01	22,87	869,29	0,18	77,01	B
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	MATERIAL	M2	22,89	35,59	814,61	0,17	77,18	B
I2568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	MATERIAL	KG	50,13	15,16	759,96	0,16	77,33	B
I0860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	MATERIAL	M	115,11	5,24	603,78	0,12	77,46	B

Comissão de Licitação
 Folha Nº
 2/4
 PMP

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 31.000

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 5499

DATA: 27/04/2022 BDI: 27,84%

LOCAL: PINDORETAMA/CE

SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% HORA MES DATA REF. 05/2021

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

UNIDADES: 1.0UND


VALOR POR UNIDADE: R\$ 489.111,50

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	MATERIAL	L	22,44	24,99	560,78	0,11	77,57	B
I2560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	19,01	27,45	521,69	0,11	77,68	B
I2702	JUROS	SEINFRA	MATERIAL	H	489,06	1,00	489,06	0,10	77,78	B
I2563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	19,01	18,74	356,15	0,07	77,85	B
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	16,38	18,74	307,00	0,06	77,91	B
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	MATERIAL	KG	222,68	1,15	256,08	0,05	77,97	B
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	5,63	25,30	142,48	0,03	78,00	B
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	MATERIAL	KG	4,64	26,04	120,87	0,02	78,02	B
I0221	BLASTER	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	5,46	21,83	119,21	0,02	78,04	B
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,65	30,34	110,74	0,02	78,07	B
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	5,46	18,74	102,33	0,02	78,09	B
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,52	25,30	88,96	0,02	78,11	B
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	2,92	24,86	72,59	0,01	78,12	B
I2707	GASOLINA	SEINFRA	MATERIAL	L	14,19	5,09	72,23	0,01	78,14	B
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,52	18,74	65,90	0,01	78,15	B
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	2,12	25,30	53,52	0,01	78,16	B
I1725	PREGO 15x15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	MATERIAL	KG	3,37	15,54	52,31	0,01	78,17	B
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	2,92	16,77	48,97	0,01	78,18	B
I2329	ESTOPIM	SEINFRA	MATERIAL	M	5,57	7,25	40,38	0,01	78,19	B
I2535	SÉRIE DE BROCAS S.12 D=22MM	SEINFRA	MATERIAL	JG	0,05	613,00	28,45	0,01	78,20	B
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1,60	16,77	26,83	0,01	78,20	B
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1,46	17,21	25,13	0,01	78,21	B
I0121	ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	0,80	20,77	16,62	0,00	78,21	B
I2326	ESPOLETA	SEINFRA	MATERIAL	UN	0,84	5,80	4,85	0,00	78,21	B
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	MATERIAL	KG	0,40	10,95	4,02	0,00	78,21	B



Gustavo Wilton F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 340546

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

	ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS																							
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 5499																							
LOCAL:	PINDORETAMA/CE																							
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE																							
UNIDADES:	1.0UND																							
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 489.111,50																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">DATA :</td> <td>27/04/2022</td> <td style="width: 15%;">BDI :</td> <td>27,84%</td> </tr> <tr> <td>FOITE</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> <td>DATA REF.</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> </table>											DATA :	27/04/2022	BDI :	27,84%	FOITE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,85%	47,76%	05/2021
DATA :	27/04/2022	BDI :	27,84%																					
FOITE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.																				
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,85%	47,76%	05/2021																				

Subtotal até 78,21% 382.539,13

Outros 106.572,37

Valor total do Orçamento 489.111,50



Gustavo Wilker Farias Calaça Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546





ADENDO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MIAPP 5499

LOCAL: PINDORETAMA/CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

UNIDADES: 1.0UND

VALOR POR UNIDADE: R\$ 489.111,50

DATA: 27/04/2022 BDI: 27,84%

VERSÃO: 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021

SEINFRA COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	16.950,56	25,00 % 4.237,64	25,00 % 4.237,64	25,00 % 4.237,64	25,00 % 4.237,64	100,00 % 16.950,56
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.789,97	100,00 % 4.789,97				100,00 % 4.789,97
3	MOVIMENTO DE TERRA	20.160,56	25,00 % 5.040,14	25,00 % 5.040,14	25,00 % 5.040,14	25,00 % 5.040,14	100,00 % 20.160,56
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	436.092,45	25,00 % 109.023,11	25,00 % 109.023,11	25,00 % 109.023,11	25,00 % 109.023,12	100,00 % 436.092,45
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.117,96	25,00 % 2.779,49	25,00 % 2.779,49	25,00 % 2.779,49	25,00 % 2.779,49	100,00 % 11.117,96
		489.111,50	125.870,35	121.080,38	121.080,38	121.080,39	489.111,50
			125.870,35	246.950,73	368.031,11	489.111,50	



Gustavo Wilker Farias Calaça Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546





ADENDO IX

COMPOSIÇÃO DO BDI;


COMPOSIÇÃO DO BDI				
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 5499	DATA : 27/04/2022	BDI : 27,84%	
LOCAL:	PINDORETAMA/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA MES REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
UNIDADES:	1.0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00% 0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 489.111,50			

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
	TOTAL	7,70
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,41
I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	11,15



BDI = 27,84%

$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$


 Gustavo Wilker Farias Calaça Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 340546



ADENDO X

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 5499	DATA : 27/04/2022	BDI : 27,84%			
LOCAL:	PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MÊS	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	1.0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 489.111,50					

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80



B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Gustavo
Gustavo Wilken F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546





Gustavo Wilker Farias Calaça Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340546





ADENDO XI

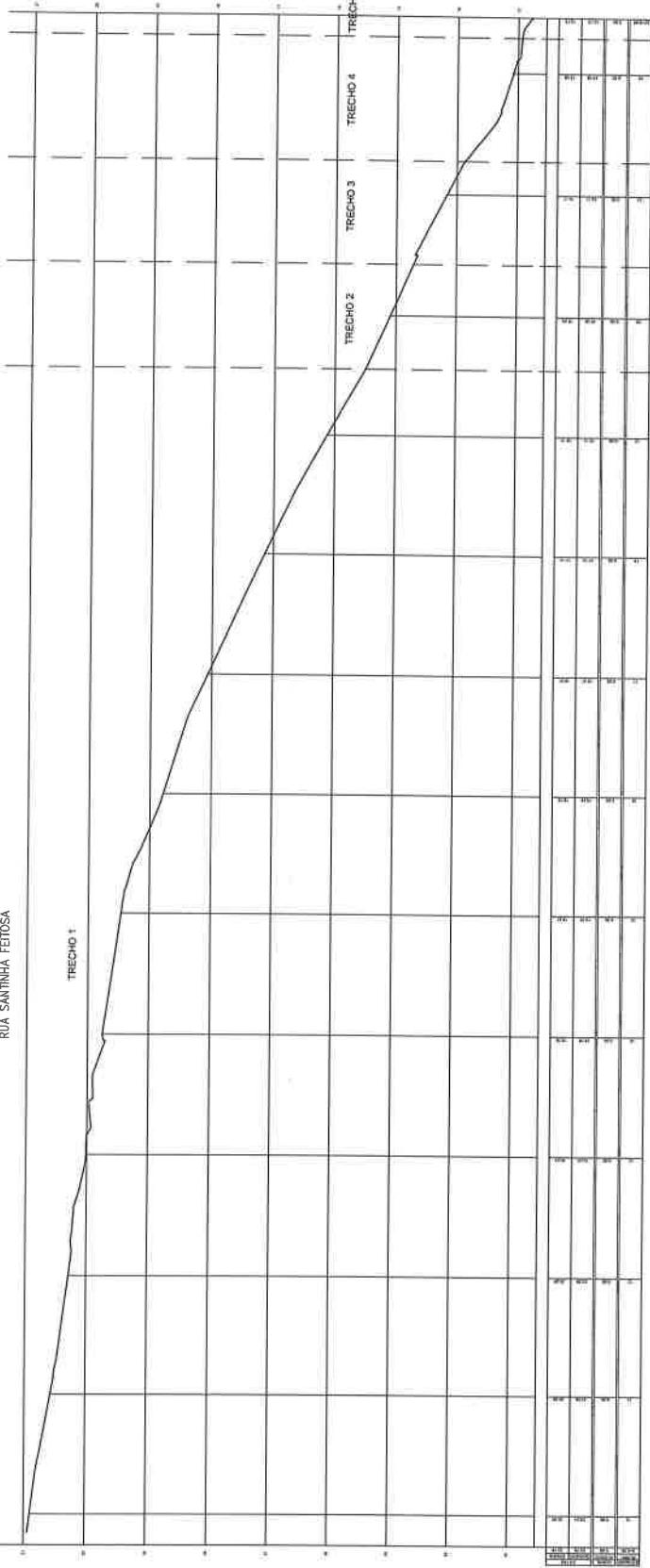
PRANCHAS DE DESENHOS;

[Handwritten signatures]

RUA SANTINHA FEITOSA

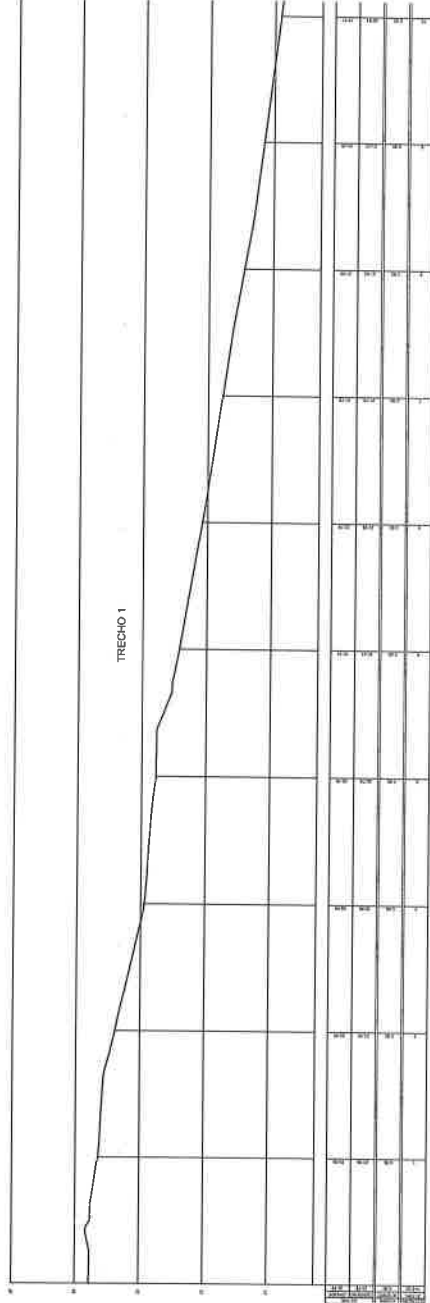
TRECHO 1

TRECHO 2 TRECHO 3 TRECHO 4 TRECHO 5



RUA SANTINHA FEITOSA

TRECHO 1



1 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:300

Arquivo de Licitação
Folha N.º
262

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340546

TIPO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPPS499

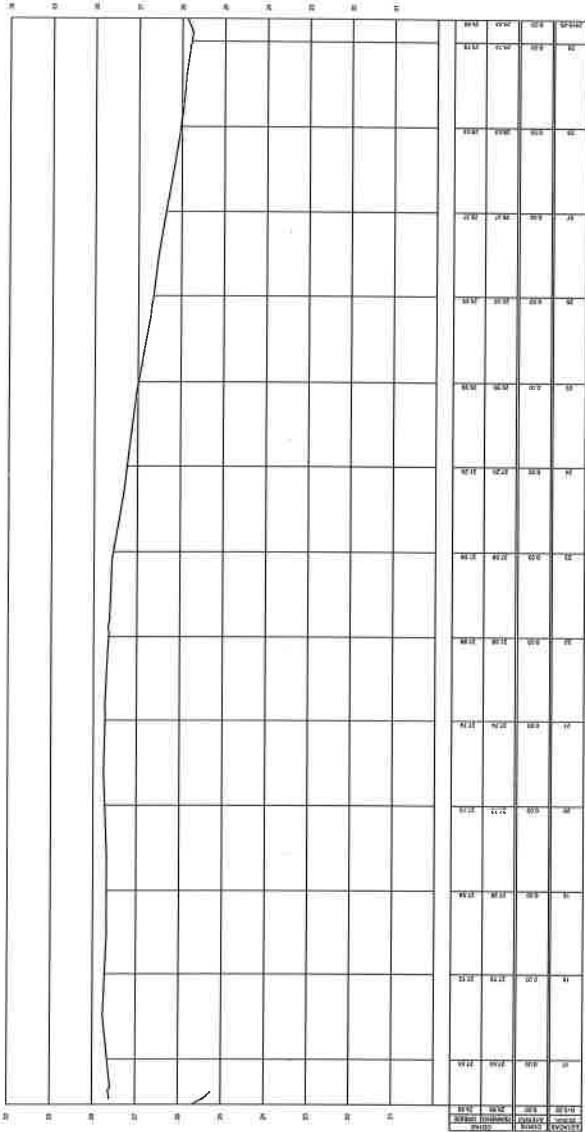
Localidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA.
SEDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
RUA SANTINHA FEITOSA

PROJETOS DE RUAS

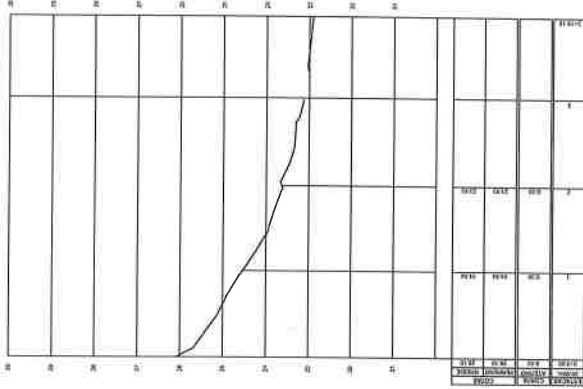
Nome: _____
 Unidade de Trabalho em Projeto: _____
 Nome do Projeto: _____
 Autor: GUSTAVO WILKER FARIAS C. RODRIGUES - CREA - 340546
 Data: 20/04/2022

Assinatura: _____
 Data: _____
 Escala: _____
 Folha: 05/03

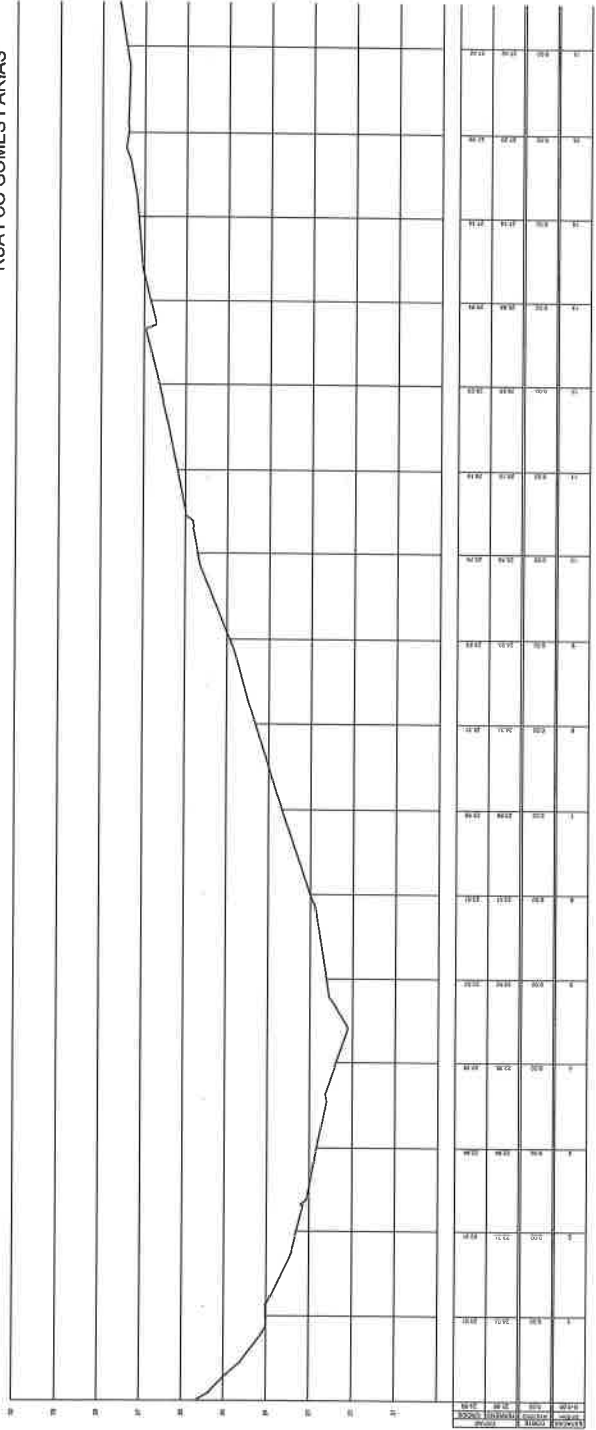
RUA FCO GOMES FARIAS



RUA NELCI ALVES



RUA FCO GOMES FARIAS



1 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:300

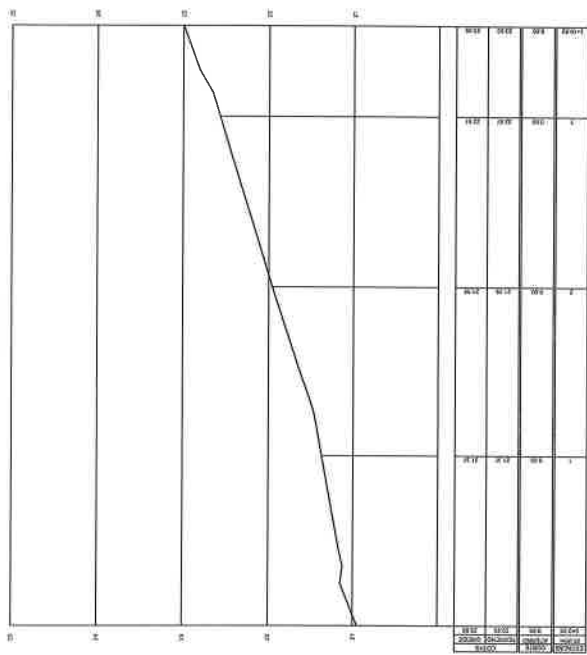
Comissão de Licitação
Folha Nº 265
PMP

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546

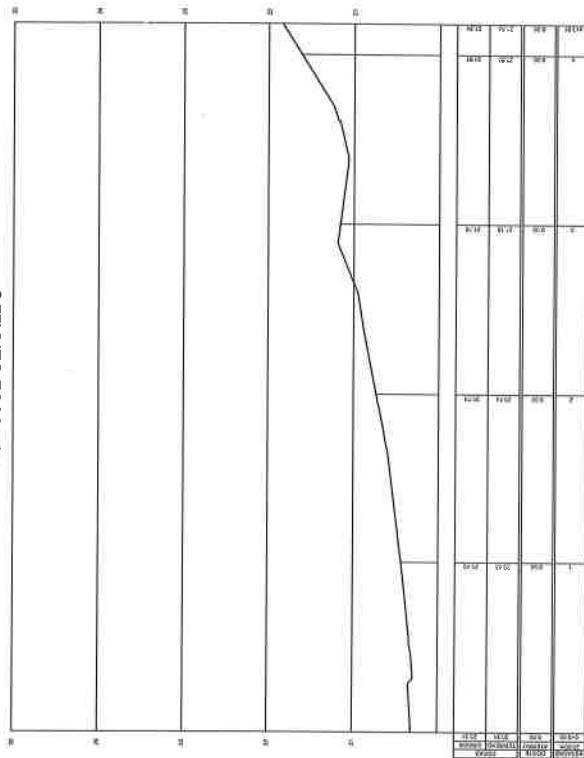
Título: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP5499
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORÉ/TAMA
 SEDE DO MUNICÍPIO DE PINDORÉ/TAMA
 RUAS: FCO GOMES FARIAS E NELCI ALVES
 Tipo: PROPOSTA SEM PREÇOS

Comissão de Licitação nº: 03/03
 Data: 20/04/2022
 Hora: 14:00:00
 Local: PMP

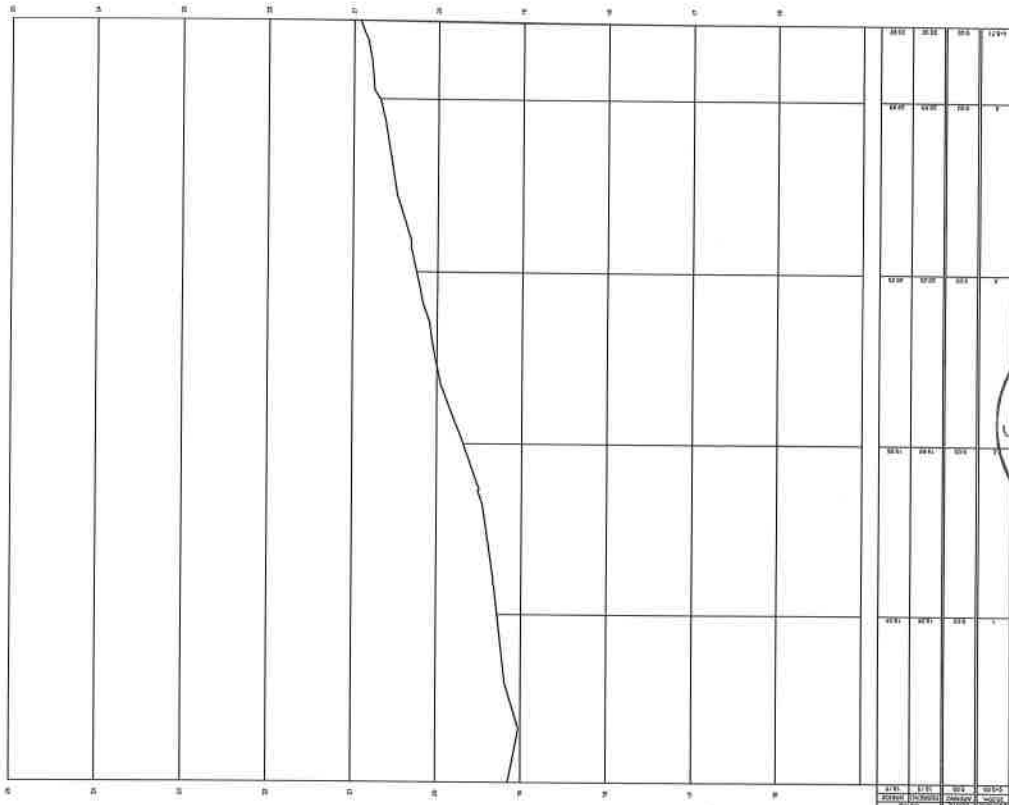
RUA XI



RUA JOSE GERALDO



RUA OSMAR



1 PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA 1:300

Comissão de Licitação
Folha Nº 269
PMP

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPPS499
 Localidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
 SDC DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
 RUAS: OSMAR HOLANDA, JOSE GERALDO E XI

Projeto: PAVIMENTOS
 Autor: [Assinatura]
 Data: 20/04/2022

Projeto: [Assinatura]
 Data: 02/02

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/DF 340546



ADENDO XII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.

[Handwritten signature]



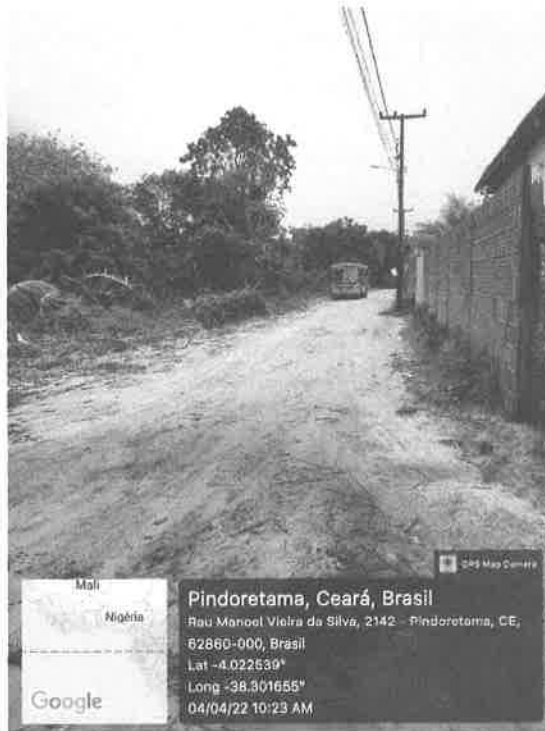
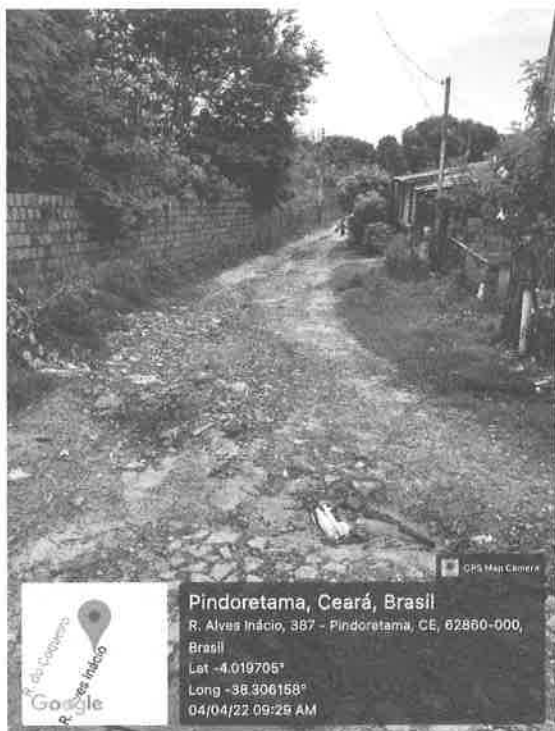
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS – MAPP 5499

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO



SEDE DO MUNICÍPIO

RUA FRANCISCO GOMES FARIAS - 577517.00 m E e 9555342.00 m S / 577032.00 m E e
9555660.00 m S



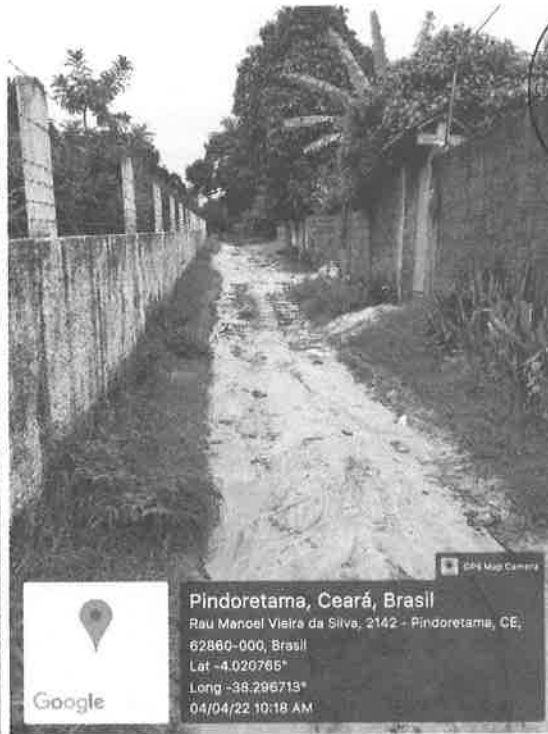
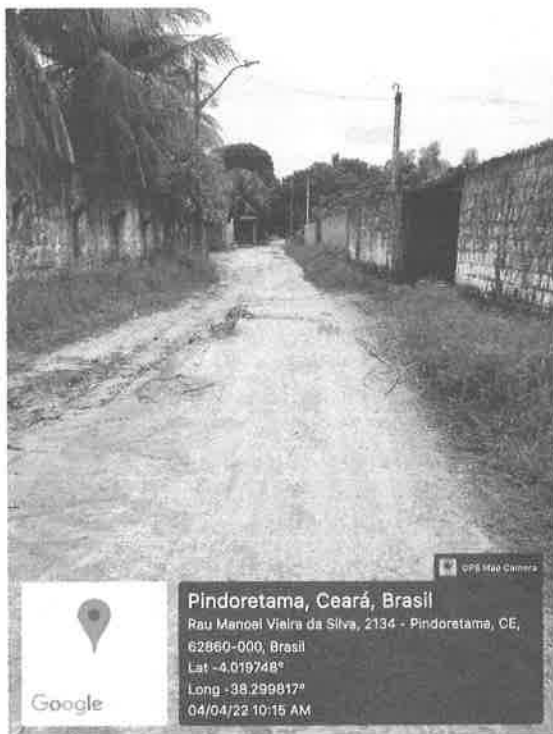

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS – MAPP 5499

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA SANTINHA FEITOSA - 577715.00 m E e 9555654.00 m S / 578086.00 m E e
9555528.00 m S



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546

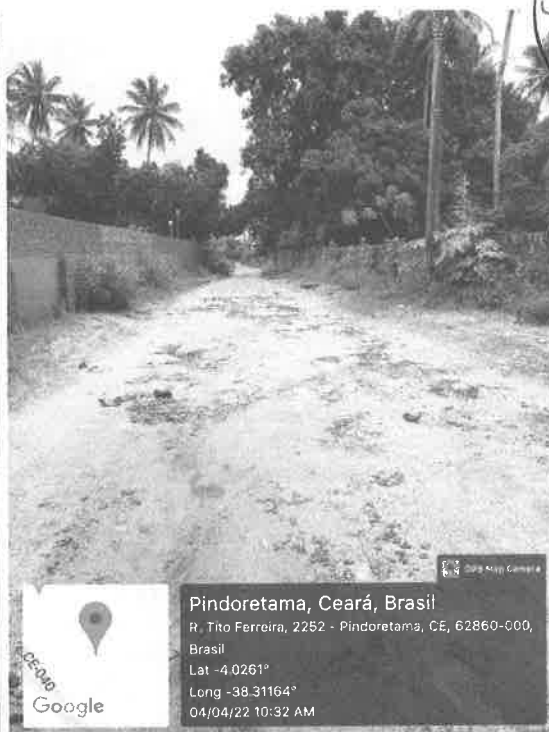
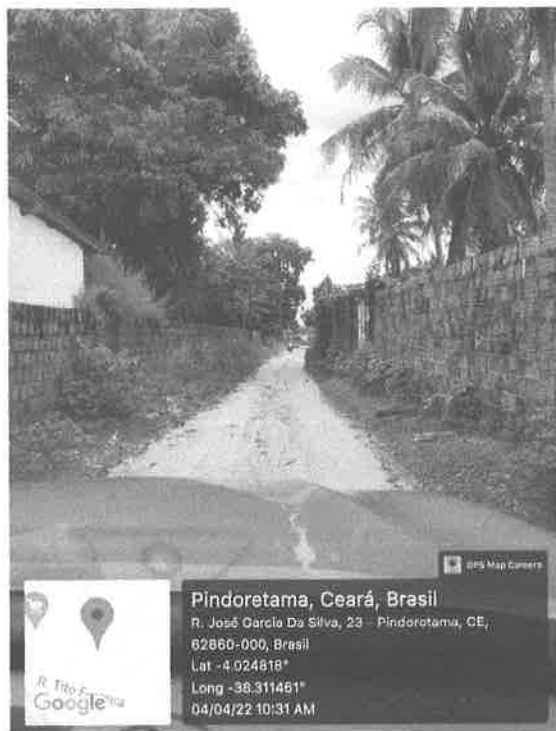
10



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS – MAPP 5499

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

TRAVESSA ANTÔNIO EUGÊNIO SILVA - 576415.00 m E e 9555090.00 m S / 576415.00
m E e 9554950.00 m S



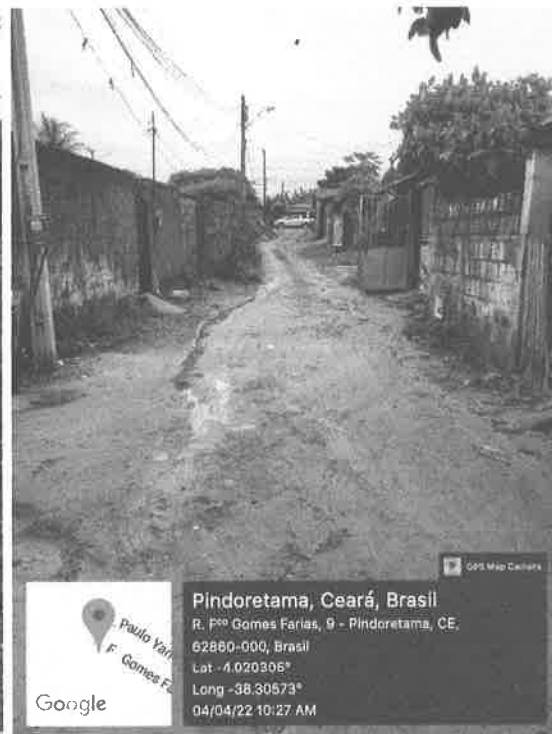
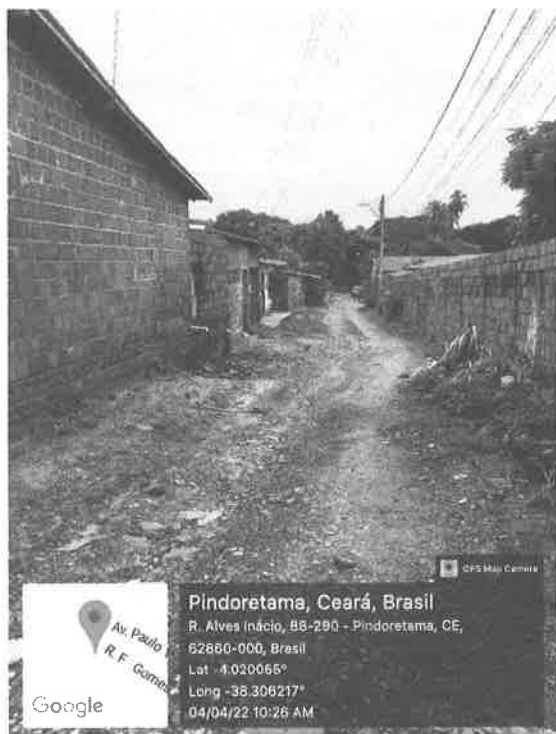

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS – MAPP 5499

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA NELCI ALVES - 577014.00 m E e 9555618.00 m S / 577092.00 m E e 9555584.00 m S



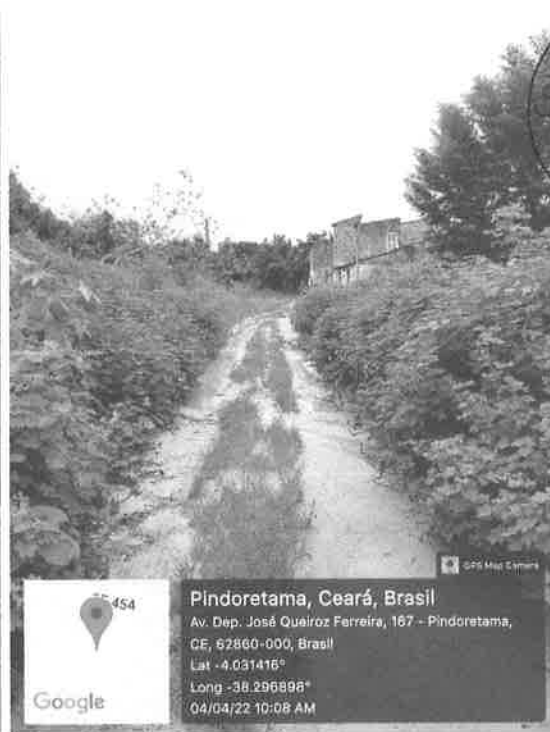
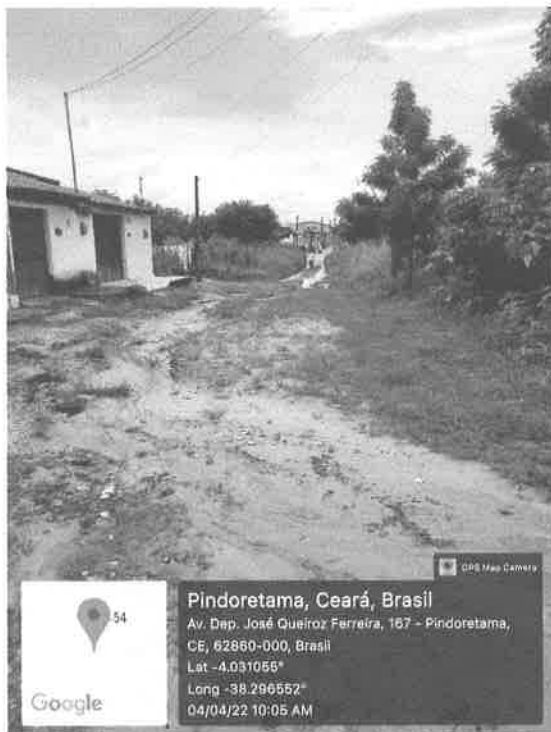
Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340546



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS – MAPP 5499

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA OSMAR HOLANDA DE FREITAS - 578045.00 m E e 9554364.00 m S / 578115.00 m
E e 9554420.00 m S



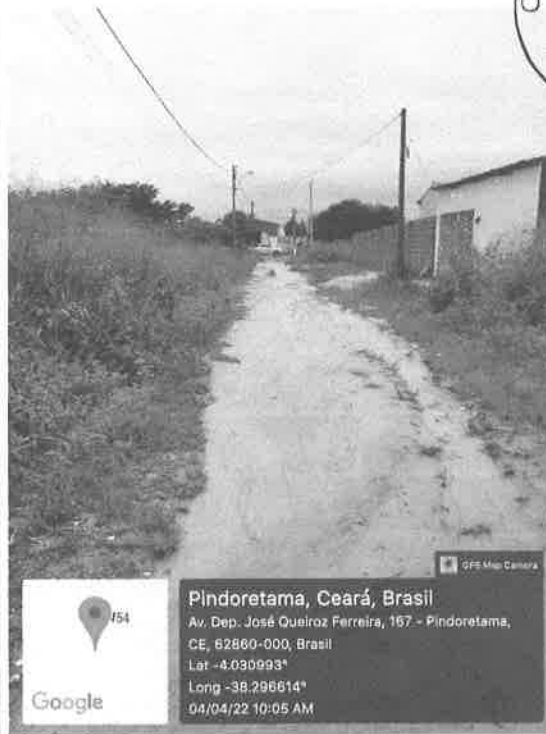
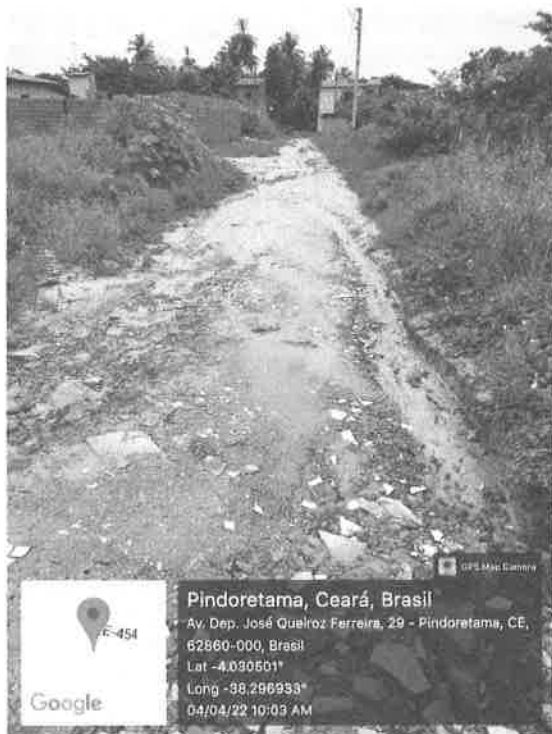
Gustavo
Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS – MAPP 5499

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA JOSÉ GERALDO DE HOLANDA - 578044.00 m E e 9554463.00 m S / 578091.00 m E
e 9554402.00 m S



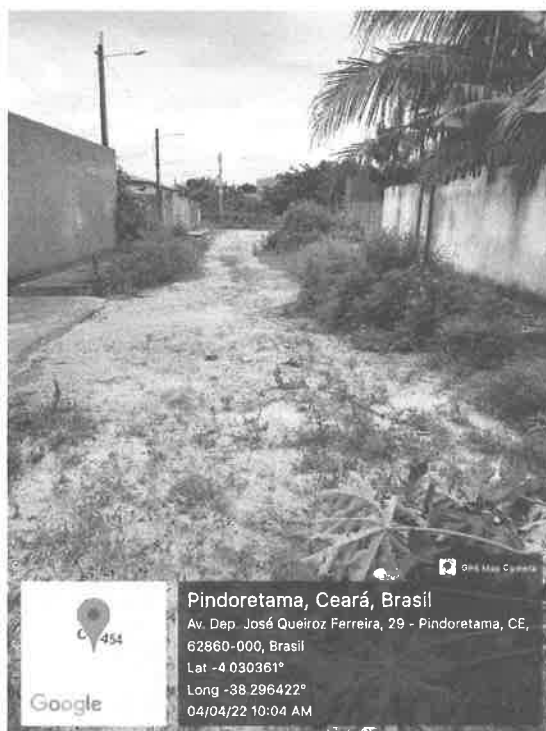
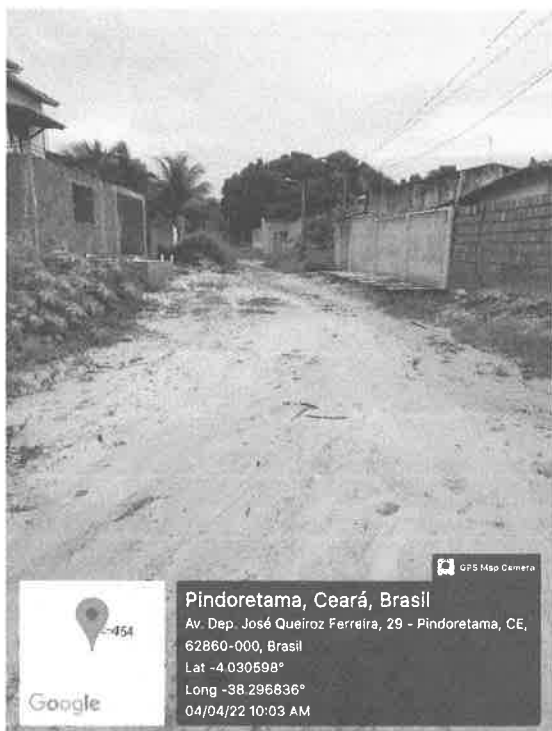
Gustavo
Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS – MAPP 5499

RELETÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA XI - 578064.00 m E e 9554441.00 m S / 578111.00 m E e 9554486.00 m



OBS: favor desconsiderar a nomenclatura no carimbo das imagens. Devido ao sinal dos dados móveis não atualizou.

[Handwritten Signature]
Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546



ADENDO XIII

ART.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220980929

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20220976605

1. Responsável Técnico

GUSTAVO WILKER FARIAS CALAÇA RODRIGUES
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0618260382**
 Registro: **340546CE**

Empresa contratada: **RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Registro : **0000438286-CE**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**
RUA JUVENAL GONDIM
 Complemento:
 Cidade: **PINDORETAMA**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **CE**

CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**
 Nº: **221**
 CEP: **62860000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 7.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUVENAL GONDIM

Nº: **221**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PINDORETAMA**

UF: **CE**

CEP: **62860000**

Data de Início: **06/06/2022**

Previsão de término: **30/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **-4.028226, -38.305836**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	6.034,05	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	6.034,05	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	6.034,05	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DE PINDORETAMA/CE. MAPP 5499.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUSTAVO WILKER FARIAS CALAÇA RODRIGUES - CPF: 061.783.553-51

_____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE - CNPJ: 23.563.448/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **06/05/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215362135**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bz4z3
 Impresso em: 09/05/2022 às 10:26:08 por: ip: 45.238.115.112





ANEXO II
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)



Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

☞ (Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

- a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
- b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº _____.





CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

5.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irredutível e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. **120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

6.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

7.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

7.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente



executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

7.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

7.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

7.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

7.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

8.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

8.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;

8.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá



ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

8.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

8.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

9.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DE OBRA.

10.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

10.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

10.3. A FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Tomada de Preços nº _____, cabe as seguintes:



11.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

11.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

11.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

11.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

11.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

11.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

11.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

11.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;





11.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

11.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

11.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

11.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

11.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

11.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

11.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

11.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

11.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;



11.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;

11.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

11.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

11.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

11.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

11.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

11.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

12.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

13.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

13.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

13.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;

13.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

13.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

13.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;



14.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

14.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

14.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;

14.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

14.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

- I - Advertência;
- II - Multa de:

- a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;





III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

16.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

16.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

16.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO



19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindoretama/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pindoretama/CE, _____ de _____ de _____.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

